

**SINDUSMAD**

*Compromisso com a Floresta!*  
*"Desde 1984"*

## **COMUNICADO**

**Prezados associados!**

De acordo com o **Decreto Estadual nº 8.189/2006**, e atualizado pelo **Decreto Estadual nº 1.207/2017**, **fica dispensado da emissão de Guia Florestal**, alguns produtos e sub-produtos de origem florestal. Inclusive esta previsto a dispensa de GF nas vendas internas para consumidor final, com volume de até 2m<sup>3</sup> de madeira serrada, beneficiada ou industrializada.

Pedimos **ATENÇÃO** em inserir no campo de observação da NF-e, o referido Decreto que isenta a emissão da GF.

  
**CIPEM**

CIPEM - CENTRO DAS INDÚSTRIAS PRODUTORAS E EXPORTADORAS DE MADEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO